


CERTIDÃO Nº 161/2020

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. 74557503/2018 de interesse de **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e plantas do Lote 05, da Quadra QR-46B, situado à Avenida Floresta, no Loteamento denominado Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão – Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 47.575, Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Lotes 5 e 5A, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 05	ÁREA	4.508,99m²
Frente para Avenida Floresta.....	D=9,51+41,10m	
Fundo confrontando com Lotes 08, 10 e 12.....	53,34m	
Lado direito confrontando com Lote 03.....	95,01m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 07.....	83,72m	

DESMEMBRANDO O LOTE 05 EM LOTES 05 E 05A

LOTE 05	ÁREA	2.324,34m²
Frente para Avenida Floresta.....	D=9,51+15,97m	
Fundo confrontando com Lotes 08, 10.....	26,67m	
Lado direito confrontando com Lote 03A.....	95,01m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 05A.....	90,62m	

LOTE 05 A	ÁREA	2.184,65m²
Frente para Avenida Floresta.....	D=25,13m	
Fundo confrontando com Lotes 10 e 12.....	26,67m	
Lado direito confrontando com Lote 05.....	90,62m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 07.....	83,72m	



Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembramento, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

